

CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO VEREADOR PASTOR ADEMIR

O Pastor da Comunidade

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº 2248
às 12 hs. 35
07 AGO. 2017
Secretaria Geral

Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis PARA RECEBER PARECER
17 AGO. 2017 17 JUL. 2017
Ademir Ferreira dos Santos Presidente

PROJETO DE LEI N.º 036/2017.

Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas, em logradouros, praças públicas, parques e escolas da rede municipal de ensino,

E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba Aprova e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

“Art. 1º - O Poder Executivo promoverá o plantio de árvores frutíferas nos logradouros, praças públicas e escolas da rede municipal de ensino público.

§ 1º - O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva.

§ 2º - Que a Secretária de Meio Ambiente do município, realize um programa de distribuição de mudas, incentivando o plantio de árvores frutíferas, em terrenos pertencentes a particulares.

Art. 2º - A seguinte Lei será trabalhada de forma intensificada, durante o mês de setembro de cada ano em curso, em alusão ao dia da árvore.

Art. 3º Ao órgão responsável pela execução das políticas de meio ambiente, da Administração Pública Municipal, caberá exercer a fiscalização e execução de planos de arborização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ver. Luiz Mesquita da Costa”, em 13 de junho de 2017.

Ademir Ferreira dos Santos

Ademir Ferreira dos Santos

Ver. PRB

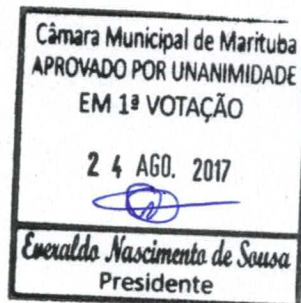
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DO VEREADOR PASTOR ADEMIR

O Pastor da Comunidade



JUSTIFICATIVA



Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Nos últimos anos, a atividade humana tem invadido o meio ambiente em diferentes escalas e velocidades, o que resulta na degradação da natureza. Além de lançar na água, no ar e no solo substâncias tóxicas e contaminadas, o homem também agride o ambiente capturando e matando animais silvestres e aquáticos e destruindo matas.

A arborização exerce papel de vital importância para a qualidade de vida nos centros urbanos. Por suas múltiplas funções, a árvore urbana atua diretamente sobre o clima, a qualidade do ar, o nível de ruídos e sobre a paisagem, no equilíbrio da temperatura, na proteção do lençol freático, evitam o ressecamento do ar através da respiração, fornecem sombra, além de constituir refúgio indispensável à fauna remanescente nas cidades.

São muitos os benefícios promovidos pelo plantio de árvores em áreas urbanas. Elas ajudam a reduzir o calor da selva de pedra urbana e preservar cursos de água, além de tornarem o ambiente mais agradável com suas cores e sombras.

Visto a importância para a preservação do meio ambiente, por intermédio da aplicação do resgate de carbono, com o plantio de árvores frutíferas, e por sua relevância, em termos de aplicação das políticas urbanas, essenciais para o desenvolvimento da cidade e garantia de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos Maritubenses, entendemos que seria oportuno a aprovação do presente projeto, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

